

EDITAL N° 16/2025

A Diretora Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul, Paula Andrea Grawieski Civiero, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 168 de 26/01/2024, publicada no D.O.U de 26 de Janeiro de 2024, torna público o lançamento do Edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para o curso Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio, em parceria com o PRONERA - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas do curso ofertado, número de vagas, procedimentos de inscrição e critérios de seleção e classificação.
- 1.2. O curso está inscrito dentre as modalidades de cursos financiados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e segue o estabelecido no Manual de Operações do PRONERA, Portaria/INCRA/P/Nº 19, de 15.01.2016.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.5. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações.
- 1.6. O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identidade (CI) e CPF para participar do referido processo seletivo.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.8. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos



descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Site do IFC - Campus Rio do Sul (<https://editais.riodosul.ifc.edu.br/>)

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
10/04/2025	Publicação do edital	Site do campus
10/04/2025 a 30/05/2025	Período de inscrições	Site do campus
02/06/2025	Distribuição e publicação dos números de sorteio para cada candidato(a) inscrito(a)	Site do campus
03/06/2025	Realização do Sorteio Público Eletrônico e publicação do resultado preliminar	Conforme item 3
04/06/2025	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Site do campus
06/06/2025	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	Site do campus
09/06/2025	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as)	Conforme orientações do edital a ser publicado.
10/06/2025	Publicação dos resultados do procedimento de heteroidentificação.	Site do campus
11/06/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme orientações do edital a ser publicado.
12/06/2025	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação	Site do campus
17/06/2025	Publicação da classificação final	Site do campus
18/06/2025 a 04/07/2025	Convocação para matrículas	Site do campus
04/08/2025	Início das aulas	IFC - Campus Rio do Sul

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Curso **Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio - PRONERA** tem como público portadores de certificado de conclusão do ensino médio e é destinado aos beneficiários titulares e dependentes das áreas de reforma agrária criadas ou reconhecidas pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA (20 vagas) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, desde que ainda vinculado ao programa (10 vagas).
- 3.2. Para o Processo Seletivo do curso **Técnico em Agroecologia Subsequente ao Ensino Médio - PRONERA**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através de **sorteio público eletrônico**.
 - 3.2.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#) e confira).



- 3.3. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) recebem um número para sorteio pelo qual estarão aptos a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso selecionado.
- 3.4. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição e publicados conforme disposto no cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 3.4.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem alfabética.
 - 3.4.2. Na data de realização do sorteio, os números serão sorteados aleatoriamente, de forma eletrônica.
 - 3.4.3. Os(As) candidatos(as) serão sorteados(as), inicialmente, considerando a Ampla Concorrência. Em seguida, os dados do sorteio serão processados a fim de classificar os candidatos(as) de acordo com os grupos de ações afirmativas, conforme disponível no Quadro 1 deste edital.
- 3.5. O sorteio público acontecerá em data conforme disposto no cronograma do item 2 deste edital, nas dependências da Coordenação do Curso Técnico em Agroecologia, do IFC - Campus Rio do Sul.
- 3.6. O sorteio será transmitido/gravado e disponibilizado no site IFC - Campus Rio do Sul.
- 3.7. O sorteio se dará conforme a ordem dos cursos do Quadro 1 deste edital.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPIS DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas, os turnos, *campi de oferta* e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas) estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Quadro de vagas

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas Assentados (AC)	Vagas Crédito Fundiário (AC)	Assentados		Crédito Fundiário	
						PPI	PcD	PPI	PcD
Rio do Sul (Sede)	Agroecologia	Subsequente	Integral	12	7	6	2	2	1

5. DAS VAGAS

- 5.1. Os **Processos Seletivos do IFC** realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
 - 5.1.1. Candidatos(as) estrangeiros, que não sejam naturalizados, não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.



5.2. As ações afirmativas às quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de um questionário socioeconômico.

5.2.1. Informações detalhadas sobre o preenchimento do questionário socioeconômico estão disponíveis no item **6.2.3**.

5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada, desde que alinhados ao previsto no item 3.1.

5.4. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) segue conforme disposto no último censo demográfico (2022) do IBGE para o estado de Santa Catarina.

5.5. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas

5.5.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado anteriormente à fase de matrícula pelos(as) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar, aprovados(as) ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI).

5.5.2.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico, a ser publicado conforme cronograma do item 2.

5.5.2.2. O procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Portaria Normativa IFC nº 19/2021, disponível [aqui](#).

5.5.2.3. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação está disponível [aqui](#).

5.5.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pretos, Pardos e Indígenas disponível [aqui](#).

5.6. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência

5.6.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764/2012.

5.6.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004, o qual apresenta as seguintes definições:



a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.6.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.11.2.

5.6.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2;

- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.
- 5.6.3.2. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de matrícula.
- 5.6.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.
- 5.6.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 5.6.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente** de forma online.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link: <https://forms.gle/vyEhX65UaZcuYYcLA>
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.5. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).
- 6.6. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.7. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante neste edital. É vedado aos servidores do IFC efetuar a inscrição dos candidatos(as).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á através de sorteio público eletrônico, de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.



- 7.2. No caso de o curso ter um número de inscritos homologados igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os(as) candidatos(as) serão todos considerados aprovados e classificados por ordem do sorteio, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula.
 - 7.2.1. Neste caso, todos os candidatos(as) serão matriculados(as) pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados(as) da comprovação de Ação Afirmativa (cota).
- 7.3. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.
- 7.4. O(A) candidato(a) não selecionado(a) pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado(a) em ordem de sorteio público, dentro das ações afirmativas nas quais se enquadra conforme preenchimento do questionário socioeconômico.
- 7.5. No caso de não preenchimento das vagas, as remanescentes serão destinadas, primeiramente, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no site do IFC - Campus Rio do Sul
- 8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser enviado para o e-mail agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br, nas datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 8.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no site do IFC - Campus Rio do Sul.
 - 8.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada campus e curso.
 - 8.3.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas.
- 8.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1^a chamada será elaborada e publicada relação dos classificados para a 2^a chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1. Normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas no **Edital de Matrículas**, que será divulgado no site do IFC - Campus Rio do Sul, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 9.2. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Sorteio e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).



- 9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do Edital de Matrículas e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 9.4. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do Edital de Matrículas, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 9.5. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), podem ser visualizados [aqui](#).
- 9.6. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de PPI e Pessoa com Deficiência, podem ser visualizados [aqui](#).
- 9.7. Os documentos necessários para comprovação do Público alvo serão:

9.7.1. Assentados:

- 9.7.1.1. É necessária a apresentação de Certidão de Assentado(a) (titulares) ou de Certidão de Dependente (/a ou outro parentesco), podendo ambas ser emitidas pelo próprio interessado, através da Plataforma de Governança Territorial - PGT (<https://pro-pgt-incra.estaleiro.serpro.gov.br/pgt/home>); entrar com a conta e senha gov.br e clicar no link “Emitir Certidão de Assentado”; preencher com o CPF do titular e escolher uma das opções: “Emitir certidão para o beneficiário” ou “Emitir certidão para dependentes”
- 9.7.1.2. No caso de dependentes, é obrigatório o nome constar no CadÚnico da família e a inscrição estar ativa.
- 9.7.1.3. Estas Certidões também poderão ser solicitadas ao INCRA através do whatsapp: (48) 3733-3510 (Jovania). No caso de ser para um dos titulares, deverá ser informado o nome completo e o CPF e se a Certidão for para dependente, o pedido deverá ser acompanhado da cópia do seu documento de identificação (RG/CPF) e da Declaração de Dependente (assinada por um dos titulares), cujo modelo pode ser acessado [aqui](#).

9.7.2. Para os beneficiários do Crédito Fundiário:

- 9.7.2.1. É necessária a apresentação de Certidão de Beneficiário(a) (titular) ou de Certidão de Dependente (filho/a ou outro parentesco). Neste caso, a solicitação deverá ser encaminhada ao INCRA através do whatsapp: (48) 3733-3510 (Jovania). No caso de ser para um dos titulares, deverá ser informado o nome completo e o CPF e se a Certidão for para dependente, o pedido deverá ser acompanhado da cópia do seu documento de identificação (RG/CPF) e da Declaração de Dependente (assinada por um dos titulares), cujo modelo pode ser acessado [aqui](#).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que



impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ensino.ifc.edu.br/procedimentos-didatico-pedagogicos/>.
- 10.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no site do IFC - Campus Rio do Sul.
- 10.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo com à Coordenação de Curso, por meio do endereço eletrônico agroecologia.pronera.riodosul@ifc.edu.br, informando **nome completo e CPF**, dentro do período estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.
- 10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.6. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 10.7. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 10.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 10.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 10.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 10.12. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Rio do Sul, 09 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Paula Andrea Grawieski Civiero
Diretora-Geral do IFC Campus Rio do Sul

